



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

LEI Nº 452/2007

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, autorizado a assinar CONVÊNIOS de interesse do município, com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, durante a atual legislatura os quais, deverão AD REFERENDUM da Câmara de Vereadores e devido conhecimento.

Art. 2º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, ainda, através de seus órgãos e assessorias, autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos CONVÊNIOS A SEREM Assinados.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 16 de Fevereiro de 2007.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal